



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 448 DE 19 DE MAIO DE 2006

FICA CONCEDIDA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM 4,08 % (QUATRO INTEIROS E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2005 A ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, em 4,08 % (quatro inteiros e oito centésimos por cento) para os servidores municipais correspondente ao período de maio de 2005 a abril de 2006.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 16,17(dezesseis reais e dezessete centavos).

Art. 3º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 214/00, passa a ser de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2006.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais diplomas legais de que tratam a matéria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 19 de maio de 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”